

BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 24.921.465/0001-43

NIRE 35.3.0049956-5

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração convoca os Senhores acionistas da Bluefit Academias de Ginástica e Participações S.A. (“Companhia”) a se reunirem no dia 25 de abril de 2022, às 10h, no endereço da sede social da Companhia, na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1327, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, a fim de deliberarem, na forma da lei, sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia e o Relatório Anual da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e, (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2021. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) receber a renúncia da membra independente do Conselho de Administração e eleger o novo membro independente do Conselho de Administração. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Bluefit, na sua página na internet (<https://ri.bluefit.com.br/>) e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias.

A participação do acionista nas Assembleias pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976. O procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, instituição financeira. Conforme disposto no Ofício Circular/Anual 2022 - CVM/SEP os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados nas Assembleias por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade do mandatário do acionista pessoa jurídica ser acionista, administrador da sociedade ou advogado. Da mesma maneira, os acionistas fundos de investimento, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578, podem ser representados nas Assembleias por meio de representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento.

Conforme detalhado na Proposta da Administração, para sua participação, seja pessoal ou por procurador, o acionista deverá apresentar: (a) no caso de acionista pessoa física, do documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, do documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração, devidamente assinada e com firma reconhecida; (b) no caso de acionista pessoa jurídica, do documento de identidade válido com foto do representante legal e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato, devidamente assinado e com firma reconhecida, e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores, e, (c) no caso de fundo de investimento, do documento de identidade válido com foto do representante e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato, devidamente assinado e com firma reconhecida, e cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição dos administradores, do administrador ou do gestor. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notariação e a consularização dos mesmos. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol também estão dispensados da tradução.

São Paulo, 10 de abril de 2022.

Bernardo Dantas Rodenburg
Presidente do Conselho de Administração